



DECRETO Nº 3.128 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.637, Art. 11 de 26/12/2019, publicada em 27/12/2019 e LDO Nº 2.622, Art. 42, parágrafo Único de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 586.517,03 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e três centavos)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (1956)	003	60.000,00
002	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2227)	003	23.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (2368)	003	4.000,00
SUBTOTAL			87.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil - Creche/Pré-escola		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2232)	003	45.000,00
SUBTOTAL			45.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (2234)	003	40.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (2236)	003	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (2369)	003	61.407,75
10.301.0016.2.029.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (2370)	003	49.359,28
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.033.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (2239)	003	9.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (2371)	003	3.500,00
SUBTOTAL			233.267,03
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.037.000	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2372)	1022	113.850,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2373)	1022	33.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2374)	1022	60.000,00
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0025.6.044.000	Manutenção Casa Lar		



3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2245)	1022	10.400,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2375)	1022	4.000,00
SUBTOTAL			221.250,00
TOTAL GERAL			586.517,03

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor **R\$ 586.517,03 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e três centavos)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00	Rec. Auxílio Financeiro Municípios- 39 II (268)	003	365.267,03
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00	REC. SUAS/COVID-19- Alimentos(257)	1022	113.850,00
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00.00.00	REC. SUAS/COVID-19- Acolhimento(259)	1022	14.400,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00.00.00	REC. SUAS/COVID-19- Incremento Temporário (264)	1022	93.000,00
TOTAL			586.517,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO